

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE ABRIL DE 2020

Nº 074

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO Nº 1197 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar impactos financeiros causados pela pandemia do COVID-19 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, §1º, V da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial, nacional e local, diante dos efeitos causados pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os cenários fiscais adversos, no âmbito da Administração Pública nacional decorrentes da referida pandemia, impactam diretamente o orçamento do Município;

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto municipal nº 1.184 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a inafastável necessidade da adoção de medidas para buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, mediante a redução de gastos nos setores que não sejam essenciais;

CONSIDERANDO mais a contínua necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas, a organização do quadro funcional e a responsabilidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento e os meios de controle, reduzindo despesas e otimizando custos;

CONSIDERANDO, enfim, o complexo contexto econômico estadual e municipal com fortes reflexões na arrecadação dos Municípios,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados pela pandemia do COVID-19.

Art.2º Os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica do Poder Executivo deverão, dentre outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, seguir as seguintes diretrizes:

I - vedação de celebração de novos contratos para a prestação de serviços de consultoria técnica, e outros não relacionados ao essencial funcionamento dos órgãos municipais, que dependam das fontes ordinárias, exceto as relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), que deverão ser previamente submetidos à análise do Chefe do Poder Executivo;

II - vedação de despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;

III - vedação de pagamento de jetons aos membros das Comissões Permanentes e Provisórias do Município de São Gonçalo do Amarante, que foram constituídas conforme o art. 86, da Lei Complementar nº 69/2015;

IV - racionalização do consumo de água, energia elétrica e telefonia, tendo como meta o limite máximo de 80% (oitenta por cento) dos valores realizados no exercício de 2019;

V - racionalização na liberação dos materiais de consumo e itens de almoxarifado, a critério dos Secretários Municipais, visando uma redução significativa em relação ao que foi consumido no exercício de 2019;

VI - as despesas com diárias e passagens áreas e demais gastos relacionados a viagens deverão ser suspensas enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ressalvados aqueles com nítida relação ao enfrentamento da pandemia;

VII - suspensão dos pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, bem como de horas extras a todos os servidores que não estejam envolvidos diretamente nas atividades de combate à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

VIII - As licenças para tratar de interesse particular, a partir deste período, somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

IX - Suspensão do pagamento de jornada suplementar extra aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação enquanto perdurar a paralisação das aulas.

Parágrafo único. Ficam excepcionados das limitações relacionadas neste artigo os órgãos que desempenham diretamente ou indiretamente atividades de combate à pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como as despesas realizadas com recursos de convênios e congêneres.

Art. 3º Os Secretários Municipais e o Diretores do IPREV e do SAAE municipal deverão encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 08 (oito) dias, as medidas implementadas visando ao cumprimento das determinações estabelecidas neste Decreto, indicando, quando for o caso, outras julgadas pertinentes.

Art.4º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 2º.

Art.5º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art.6º As situações excepcionais de que trata este Decreto serão submetidas à análise técnica da Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art.7º Ao final do período de 30 (trinta) dias será feita análise das medidas efetivadas e resultados alcançados pelas Secretarias arroladas no art. 6º em conjunto com o chefe do Poder Executivo.

Art.8º Essas medidas vigorarão por até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2020.  
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 239/2020, de 24 de abril de 2020.

Toma sem efeito exoneração de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de DIONE CONCEICAO JANUARIO DA SILVA do cargo de Vice-Diretora de Escola II da Escola Municipal Francisco Potiguar Cavalcante, publicada através da Portaria de nº 186, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 240/2020, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear CLEITON GABRIEL VIANA DA COSTA para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 241/2020, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ALINE DA COSTA PEREIRA MOURA do cargo de Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 242/2020, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar YASMIN VIEIRA DE FARIAS do cargo de Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 243/2020, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ALINE DA COSTA PEREIRA MOURA para exercer o cargo de Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 244/2020, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear SAMUEL HIDELBRANDO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 245/2020, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear YASMIN VIEIRA DE FARIAS para exercer o cargo de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 246/2020, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear DIOGINIO ESTEVAM para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 247/2020, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ELIZABETE DE ASSIS DUARTE COSTA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; Considerando o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte. Considerando o Decreto de nº 1.182/2020 editado pela Gestão Municipal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus/COVID 19, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, que no artigo 8º que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensar os procedimentos de licitações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a execução das ações de combate ao coronavírus-COVID 19. Considerando a necessidade de disponibilizar profissionais médicos com urgência nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive com horário estendido, visando agilidade do atendimento a população no nas UBS. Considerando ainda, o Decreto de nº 1.184, de 25 de março de 2020, editado pela Gestão Municipal que Decreta Estado de Calamidade no Município de São Gonçalo do Amarante RN, e determina varias providencias para o enfrentamento da crise causada pelo coronavírus - COVID 19. Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (...) Art. 24 - É dispensável a Licitação "IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcela de obras e serviços que possam ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e ininterruptos, contados da ocorrência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos RESOLVE: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 07.555.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Bairro Aeroporto – Mossoró/RN, com o fornecimento de material médico hospitalar (mascarasN05) nos termos descritos no Memorando nº 3575/2020 - 1Doc a fim de atender a situação de vulnerabilidade social em que se encontra a população de baixa renda em virtude da pandemia do Covid-19, devendo o município pagar a importância global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2020

Na publicação do Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, edição do dia 02 de abril de 2020, pagina 02, onde se ler: CNPJ Nº 21.179.769/0001-89, leia-se: CNPJ Nº 21.179.769/0001-99.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de abril de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310810.271/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada JOAQUIM F NETO EIRELI EPP, CNPJ nº 08.079.402/0001-35. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.309,10 (um mil trezentos e nove reais e um centavos), na seguinte dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – Gabinete do Civil – PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 Abril de 2020

MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL  
P/ CONTRATANTE  
JOAQUIM FERNANDES NETO  
JOAQUIM F NETO EIRELI  
P/ CONTRATADA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; Considerando o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte. Considerando o Decreto de nº 1.182/2020 editado pela Gestão Municipal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus/COVID 19, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, que no artigo 8º que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensar os procedimentos de licitações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a execução das ações de combate ao coronavírus-COVID 19. Considerando a necessidade de disponibilizar profissionais médicos com urgência nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive com horário estendido, visando agilidade do atendimento a população no nas UBS. Considerando ainda, o Decreto de nº 1.184, de 25 de março de 2020, editado pela Gestão Municipal que Decreta Estado de Calamidade no Município de São Gonçalo do Amarante RN, e determina varias providencias para o enfrentamento da crise causada pelo coronavírus - COVID 19. Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (...) Art. 24 - É dispensável a Licitação "IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcela de obras e serviços que possam ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e ininterruptos, contados da ocorrência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos RESOLVE: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação da empresa MGSM COMERCIAL DE PARAFUSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 35.807.433/0001-38, com sede A Rua Felipe Camarão, 169 – Alto da Conceição. Mossoró/RN, com fornecimento de material de desinfecção de ambientes públicos e unidades de saúde nos termos descritos no Memorando nº 3.575/2020 – 1DOC, a fim de atender a situação de vulnerabilidade social em que se encontra a população de baixa renda em virtude da pandemia do Covid-19, devendo o município pagar a importância global de R\$ 17.560,50 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310810.271/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada JOAQUIM F NETO EIRELI EPP, CNPJ nº 08.079.402/0001-35. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.309,10 (um mil trezentos e nove reais e um centavos), na seguinte dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – Gabinete do Civil – PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 Abril de 2020

MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL  
P/ Contratante  
JOAQUIM FERNANDES NETO  
JOAQUIM F NETO EIRELI  
P/ Contratada

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 299/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72 - OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação por um período de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2020 até 02 de junho de 2021 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente no art. 57, inciso II. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Othon Militão Junior – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de abril de 2020.

OTHON MILITÃO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 10.702.157/0001-12 - OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na cláusula 6ª do contrato administrativo em epígrafe, para acrescentar a seguinte dotação orçamentária: Unid Orçamentária 080 – Serviço autônomo de água e esgoto – SAAE – Projeto atividade 2068 – Manutenção das atividades do SAAE - Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ – Fonte 1001 – Recursos ordinários - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente no art. 65, §8º. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Maria Tinoco – pelo Contratante, e Aldo Fonseca Tinoco Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de abril de 2020.  
 REGINA MARIA TINOCO  
 Secretária Municipal de Habitação

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2014**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa TECNAL – Tecnologia Ambiental Em Aterros Sanitários, CNPJ/MF o n.º 06.352.288/0001-40 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado à execução dos serviços de coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão compactador; coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão basculante com carga lateral; coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde, coleta manual de resíduos volumosos; coleta com equipamentos mecânicos de resíduos volumosos; coleta mecânica de podaço; coleta manual de podaço; podaço; varrição de vias públicas e logradouros públicos; capinação, raspagem manual e pintura de meio-fio; catação manual; Coleta regular de resíduos na área rural com caminhão basculante com carga lateral, a contar do dia 30 de abril de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até dia 31 de julho de 2020, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2020.  
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA  
 SECRETÁRIO MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
 ILTON MIRANDA,  
 CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que no próximo dia 08 de maio de 2020, às 07:30hs realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico com registro de Registro de Preços para possível realização de serviços de Locação de Enxoval Médico Hospitalar com Serviços de Lavanderia, para suprir as necessidades do Centro de Pediatria deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante, 24 de abril de 2020  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**EXECUTIVO/CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 LOCADOR: Antônio Henrique Lima de Sá, CPF n.º 046.347.874-66.  
 OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula 4.ª, para a inserção do seguinte detalhamento orçamentário:  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.  
 FONTE DE RECURSO: 1211/1214.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Antônio Henrique Lima de Sá – pelo Contratado.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 LOCADOR: Luiz Cassimiro de Souza, CPF n.º 722.770.414-91.  
 OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula 4.ª, para a inserção do seguinte detalhamento orçamentário:  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.  
 FONTE DE RECURSO: 1211/1214.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Luiz Cassimiro de Souza – pelo Contratado.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 LOCADORA: Maria da Guia Gomes Cavalcanti, CPF n.º 721.733.194-34.  
 OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula 4.ª, para a inserção do seguinte detalhamento orçamentário:  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.  
 FONTE DE RECURSO: 1211/1214.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Maria da Guia Gomes Cavalcanti – pela Contratada.

**IPREV**
**PORTARIAN.º 0025, de 24 de abril de 2020.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2020 – IPREV,

RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER à servidora MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA, matrícula nº 12.257, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Benefício, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2019-2020, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 27 de abril de 2020 a 11 de maio de 2020 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência para a Administração.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 24 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

**LEGISLATIVO**
**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Vereador Edson Valban Tinoco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 21, incisos XVI e XIX, ambos nas alíneas "a" do Regimento Interno da Casa e art. 11, §1º, inciso I da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os excelentíssimos vereadores e vereadoras para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se POR VIDEOCONFERÊNCIA no dia 28 de abril de 2020 a partir das 9 horas. A Sessão Extraordinária atém-se a deliberar sobre o Projeto de Lei Complementar 342/2020 que altera a Lei Complementar n.º. 055, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização do Programa Saúde da Família e dá outras providências recebido com pedido para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

São Gonçalo do Amarante/RN em 24 de abril de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 Presidente

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)